

PERGUNTAS E RESPOSTAS: PROCESSO ELEITORAL IBCCRIM 2018

BLOCO 40 – 07/12/2018 PERGUNTAS APRESENTADAS EM 06/12/2018

- **PREZADA COMISSÃO ELEITORAL,**

SOU COORDENADORA DO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS CRIMINAIS DE JOÃO PESSOA/SANTA RITA NA PARAÍBA. ME SURPREENDI AO VER QUE MEU NOME NÃO ESTAVA CONSTANDO NA LISTA DE ELEITORES PARA A ELEIÇÃO QUE OCORRERÁ NA PRÓXIMA SEMANA. CONSULTEI MEU HISTÓRICO DE PAGAMENTO (EM ANEXO) E ESTOU EM DIA. NO ENTANTO, O FINANCEIRO ME INFORMOU QUE HOUE UMA ESPÉCIE DE QUEBRA DE CONTRATO, UMA VEZ QUE PAGUEI TRÊS MESES DE UMA SÓ VEZ, TENDO FICADO UM PERÍODO CURTO SEM EFETUAR OS PAGAMENTOS. GOSTARIA DE INFORMAR QUE RECEBO OS BOLETOS PELO CORREIO E QUE ESTES, MUITAS VEZES, CHEGAM APÓS A DATA DE VENCIMENTO E ISSO OCASIONA UM CERTO TUMULTO NA MINHA ORGANIZAÇÃO. SENDO ASSIM, VENHO, POR MEIO DESTE, REQUERER QUE A PRESENTE COMISSÃO ANALISE O MEU CASO E, SE PUDER, ME DÊ UMA RESPOSTA O MAIS RAPIDAMENTE POSSÍVEL PARA QUE EU POSSA, SER FOR O CASO, TOMAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL NA SEMANA QUE VEM. SEM MAIS PARA O MOMENTO.

RESPOSTA: Em consulta ao Núcleo Financeiro-Administrativo, apurou-se que o associado teve a inscrição junto ao IBCCrim reativada em outubro de 2018. Por esse motivo, não reúne as condições de eleitor.

Vale informar que, no bloco 4 de respostas (divulgado em 16/10/18), o Grupo de Trabalho Eleitoral esclareceu que “o requisito de associação ininterrupta não se perde se, como prevê o dispositivo indicado, a quitação acontecer antes da efetivação da exclusão das contribuições mensais atrasadas, ou seja, antes de decorrido o período de três meses sem o pagamento injustificado das contribuições ordinárias mensais (art. 11, III, Estatuto)”. Isso significa que, se o associado deixar de contribuir para o IBCCRIM por período superior a 3 meses, perde-se a



IBCCRIM

Grupo de Trabalho Eleitoral
grupoeleitoral@ibccrim.org.br

qualificação de associado. O fato de, posteriormente, voltar a se associar, não descaracteriza a interrupção do período associativo, ainda que o associado recupere o mesmo número de associação que possuía anteriormente (a manutenção do número anterior se dá por critérios operacionais do sistema de controle de associados, e não devido à reativação da mesma associação).

SÃO PAULO, 07 DE DEZEMBRO DE 2018
GRUPO DE TRABALHO ELEITORAL